



Memorando

Em: 02 de Janeiro de 2024

Do: Gestão Contratual

Para: Gabinete do Presidente

José Nilson Bezerra Miranda

Assunto: **ADITIVO DE PRAZO**

Srº.

Solicito a prorrogação do contrato nº **003/2023**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO WEBSITE, PORTAL DA TRANSPARENCIA E SERVIÇOS TECNICOS EM INFORMATICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BODOCÓ/PE**, por mais 12 (doze) meses, tendo em vista a encerramento em breve.

Considerando a importância dos serviços prestados pelo contratado e o seu impacto direto no funcionamento eficaz e transparente da Câmara Municipal de Bodocó/PE.

O primeiro item do contrato, que se refere à prestação de serviços de desenvolvimento e atualização do website da Câmara, é vital para a comunicação efetiva com os cidadãos. A importância de manter um website atualizado, com informações relevantes, notícias, fotos e conteúdo adequado é imprescindível para a transparência e o engajamento cívico.

O segundo item se refere ao desenvolvimento e manutenção do Portal da Transparência, onde são divulgadas informações sobre a gestão municipal, conformando-se às legislações, atos, decretos e demais peças. A manutenção desses serviços é essencial para cumprir as obrigações de transparência e prestação de contas perante a sociedade, além de cumprir com os padrões de governança pública.

Por último, a prestação de serviços técnicos em informática para manutenção dos equipamentos da Câmara é um requisito básico para o funcionamento dos serviços públicos na era digital. Com a dependência crescente da tecnologia para a execução de funções administrativas e legislativas, a manutenção regular e profissional dos sistemas informáticos da Câmara garante a continuidade das operações, evita interrupções e mantém a eficiência dos processos.

É importante notar que a prorrogação contratual também está sendo acordada sem um aumento no valor do contrato. A concordância do contratado em manter o valor inalterado oferece continuidade e previsibilidade de custos para a Câmara.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE BODOCÓ
CASA LUIZ BEZERRA LUNA
RUA NININHA LÓCIO, 294, CENTRO
CNPJ: 24.301.483/0001-22
FONE: 87 3878-1255
EMAIL: CAMARADEBODOCO@GMAIL.COM

Assim, a prorrogação do contrato é justificada tanto pela importância dos serviços fornecidos para o funcionamento eficaz da Câmara, como pela vantagem econômica de manter o custo dos serviços inalterado.

É nossa justificativa.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para enviarmos os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Monica Valana Cavalcante Medeiros
Diretora de Compras, Material e Patrimônio

Recebido!

Solicito encaminhamento à assessoria jurídica para obtenção de um parecer jurídico, a fim de esclarecer a legalidade do ato em questão. Esclarecemos que, caso a Assessoria Jurídica conclua pela viabilidade legal da prorrogação e emita parecer favorável, fica desde já autorizada a elaboração do respectivo Termo Aditivo.

José Nilson Bezerra Miranda
Presidente

TERMO ADITIVO



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE BODOCÓ
CASA LUIZ BEZERRA LUNA
RUA NININHA LÓCIO, 294, CENTRO
CNPJ: 24.301.483/0001-22
FONE: 87 3878-1255
EMAIL: CAMARADEBODOCO@GMAIL.COM

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA DE BODOCÓ, E A
EMPRESA CEDS SISTEMAS E CONSULTORIA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BODOCÓ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 24.301.483/0001-22, com sede na Rua Nininha Lócio, 294, Centro, Bodocó/PE, CEP 56.220-000, neste ato representada pelo seu Presidente JOSÉ NILSON BEZERRA MIRANDA, brasileiro, casado, CPF 036.870.354-14, RG: 6086774 SSP/PE, domiciliado no Sítio São José, Município de Bodocó/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CEDS SISTEMAS E CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ nº 25.120.927/0001-96, com endereço na Rua Luiz Rodrigues Monteiro, S/N, Terreo, Centro Moreilândia, PE, CEP 56150000, neste ato Representado pelo Socio, CLEYTON EDYERTON DANTAS SILVA, inscrito no nº de CPF 062.727.854-02, carteira de identidade nº 7369266 SDS/PE, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2023, Convite nº 001/2023, inclusive parecer jurídico, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, celebram o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de ADITIVO é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO WEBSITE, PORTAL DA TRANSPARENCIA E SERVIÇOS TECNICOS EM INFORMATICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BODOCÓ/PE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado pelo período de **01/02/2024** a **01/02/2025**, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93, nas mesmas condições do Contrato Original e com base no parecer da área jurídica deste município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do contrato no período de prorrogação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 CAMARA MUNICIPAL DO BODOCÓ
01 031 1000 2007 0000 DISPENDIO COM CONTRATADOS

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Bodocó/PE, 01 de fevereiro de 2024

Gestor (a)
CONTRATANTE

Prestador/ Fornecedor
CONTRATADA